

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E Α **EMPREENDEDORISMO** SETEMP Ε PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA.

naus, capital do
DECTI, presente
E ESTADO DE
INOVAÇÃO —
ada na Avenida
denominada de
, Sr. SERAFIM
de nº 0106358-8
esta cidade, da
MO — SETEMP,
aa, Galeria +, nº
rio Executivo de
SO, portador da
2-20, e, do outro
crita no CNPJ nº
ro Centro, CEP:
do Prefeito, Sr.
e Identidade nº
sidente em Rio
dministrative Cho
le mento
Ciência,
e Inovação

Digitalizado com CamScanner No dia 23 (vinte e três) de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da SEDECTI, presente o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -SEDECTI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, sediada na Avenida Urucará, nº 595 - Cachoeirinha, CEP 69065-180, doravante denominada de SEDECTI, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. SERAFIM FERNANDES CORRÊA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0106358-8 SSP/AM e do CPF nº 001.539.582-00, residente e domiciliado nesta cidade, da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETEMP, unidade administrativa da SEDECTI, com sede na Av. Djalma Batista, Galeria +, nº 1018, CEP nº 69057-099, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo, Sr. PAULO GILSON FERRAZ AFONSO, portador da Cédula de Identidade nº 9488960 SSP/AM e do CPF nº 601.740.482-20, e, do outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, com sede na Rua Domingos Andrade, nº 2, Bairro Centro, CEP: 69.117-000 - Rio Preto da Eva/AM, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0581209-7 SSP/AM e do CPF nº 161.737.082-72, domiciliado e residente em Río Preto da Eva/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrative Tho

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



01.01.016101.004551/2023-00 - SIGED, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023, sem repasse financeiro, o qual observará as disposições da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, inicialmente, sem repasse financeiro mútuo, o estabelecimento dos princípios básicos de cooperação técnica a serem desenvolvidos pelas partes para a execução das ações constantes no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE AMAZONAS, integrada às políticas de geração de emprego e renda, definidas pelo Governo do Estado do Amazonas, compreendendo a operacionalização de Posto Avançado de Atendimento do SINE/AM no Município de Rio Preto da Eva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do Acordo, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes se comprometem a criar condições, inclusive logísticas, que possibilitem a execução das ações que constituem o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

definidas pelo
ação de Posto
ava.

As partes se
execução das

da política de
mação inicial,
o em ações de
ade de acesso
ualificação.

Digitalizado com CamScanner CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE: Promover o fortalecimento da política de parceria em caráter social, para a implementação de curso de formação inicial, continuada e técnica, por meio do processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal para a sociedade amazonense, ampliando a oportunidade de acesso por meio de inserção ao mercado laboral, ao empreendedorismo e a qualificação.

CLAUSULA QUINTA COMPETÊNCIAS: DAS

Competem

respectivamente:

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

Secretaria de **Desenvolvimento** Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação





- Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, I) Tecnologia e Inovação – SEDECTI e a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo – SETEMP:
- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados que será exercida pelo posto avançado do SINE no Município de Rio Preto da Eva, dentro das normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste Termo;
- b) Prestar ao MUNICÍPIO a assessoria técnica necessária à boa execução dos programas;
- c) Treinar e capacitar o recurso humano para executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, assim como toda a assistência e orientação necessária;
- d) Fornecer impressos específicos do SINE;
- e) Avaliar a execução do Termo, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, por solicitação do MUNICÍPIO; e
- f) Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos junto ao Governo Federal.

II) Compete ao Município:

- execução dos

 relacionadas
 e orientação

 lirecionamento
 UNICÍPIO; e
 o ao Governo

 Ministério do
 nento do Posto
 es compatíveis

 limpeza e a
 o do SINE;
 entro
 nento do SINE;
 entro
 nento do Sine de la companion a) Ceder e manter um espaço físico, de acordo com o padrão do Ministério do Trabalho e Emprego, de fácil acesso ao público, para o funcionamento do Posto de Atendimento Avançado do SINE/AM, com dimensões e qualidades compatíveis com o atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- b) Garantir a segurança do imóvel e dos bens patrimoniais, a limpeza conservação do Posto:
- c) Fornecer estrutura física, material e de pessoal necessários para operacionalização dos serviços e funcionamento do Posto Avançado do SINE;

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciencia, Tecnologia e Inovação



- d) Manter e conservar o imóvel onde será instalada a Unidade de Atendimento SINE/AM:
- e) Executar, conforme aprovado pela SETEMP, o plano de trabalho e seus anexos, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência em suas atividades;
- f) Encaminhar semanalmente ao Coordenador do SINE/AM os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho;
- g) Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SETEMP. visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema; e
- h) Os serviços gráficos relacionados ao layout, assim como fachada e demais sinalizações do posto de atendimento, correrão por conta da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

rá transferência
de Rio Preto da
nentação deste

omearão seus
nstitucional, no

de Cooperação
natura, podendo
es.

de Inovação

Digitalizado com CamScanner CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros da SEDECTI para a Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva, ou vice-versa, a qualquer título, para a constituição ou implementação deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO: As partes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Acordo poderá ser alterado,

sem modificações de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDECTI





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO: O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) Por advento de termo final, sem que os participantes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos participantes se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias:
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo extinção do Acordo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

partícipes fica
a data do
lo alcançado o
el, de meta ou
nilateral por um
lo aprincipes
ta) dias.

o do presente
denciada pela
strumento dias.

o do presente
denciada pela

o do presente
denciada pela

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Acordo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEDECTI, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O foro do presente instrumento é o da Justiça do Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro que

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência oriunda deste Acordo, não resolvida administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: As partes obrigamse a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

Manaus, 23 de novembro de 2023.



Secretário Estado de Desenvolvimento, Econômico. Ciência, Tecnologia e Inovação

PAULO GILSON FERRAZ AFONSO

Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo do Estado

anderson jose de sous Prefeito do Municipio de Rio Preto da Eva

TESTEMUNHAS:

NOME: Matheus Müller B. Ferrerra

CPF: 700.745.062-85

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

Secretaria de **Desenvolvimento** Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

